

EMPRESAS

Contrato de Sociedade n.º 520/2005 de 15 de Abril de 2005

DDDD – DESENVOLVIMENTO, DIVULGAÇÃO E DESIGN DIGITAL, LDA.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada. Matrícula n.º 2910; inscrição n.º 1; número e data da apresentação, 9/ 8 de Março de 2005.

Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio, 2.ª ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada:

Certifica que entre Ana Isabel de Melo Azevedo Neto, Francisco Luís Wallenstein Faria e Maia de Macedo, Pedro Miguel Valente Mendes Raposeiro e João Pedro Ferreira da Ponte foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma DDDD – DESENVOLVIMENTO, DIVULGAÇÃO E DESIGN DIGITAL, LDA., tem sede na Rua do Pico das Canas, 77, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada e durará por tempo indeterminado.

2.º

O seu objecto consiste na organização, promoção e divulgação de eventos; design digital para produção gráfica e multimédia; coordenação e edição de conteúdos de cariz científico, recreativo e cultural; organização, coordenação e desenvolvimento de actividades de formação; coordenação e desenvolvimento de projectos de investigação.

3.º

1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de seis mil euros e corresponde à soma de quatro quotas iguais de mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Ana Isabel de Melo Azevedo Neto, Francisco Luís Wallenstein Faria e Maia de Macedo, Pedro Miguel Valente Mendes Raposeiro e João Pedro Ferreira da Ponte.

2 - Poderão ser feitas prestações suplementares de capital até vinte vezes o valor do capital social, em cada momento vigente.

4.º

1 - A administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, incumbe aos gerentes que sejam eleitos por deliberação dos sócios, tomada por qualquer das formas legalmente previstas no código das sociedades comerciais.

2 - Ficam desde já, nomeados gerentes os sócios fundadores Ana Isabel de Melo Azevedo Neto, Francisco Luís Wallenstein Faria e Maia de Macedo, Pedro Miguel Valente Mendes Raposeiro e João Pedro Ferreira da Ponte.

3 - A sociedade vincula-se em todos os actos e contratos com a assinatura conjunta de dois gerentes nomeados no contrato.

4 - A gerência para além dos poderes correntes, poderá, dispensando a intervenção de outro órgão, deslocar ou transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar agências, sucursais ou outras quaisquer formas de representação local.

5.º

1 - É livre a divisão e cessão de quotas entre sócios.

2 - A cessão a título oneroso a favor de quaisquer outras pessoas, fica dependente do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo, do direito de preferência.

6.º

Mediante deliberação dos sócios poderá a sociedade:

a) Derrogar os preceitos dispositivos do código das sociedades comerciais supletivamente aplicáveis;

b) Adquirir participações em quaisquer outras sociedades de tipo natureza e objecto diversos do seu, bem como entrar em agrupamentos complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

Está conforme o original

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, 9 de Março de 2005. – A 2.ª Ajudante, *Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio*.